



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000509/2021-17

Unidade Gestora: COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
01/2022 COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS PARA MODERNIZAÇÃO E
AMPLIAÇÃO DA CARGA DA SUBESTAÇÃO
PRINCIPAL DO CAMPUS MANGUINHOS -
RJ. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a ECR CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.498.127/0001-04, com endereço eletrônico comercial@polisengenharia.com.br, sediada à Av. Cassiano Ricardo, 601 – Salas 161 e 163 – Parque Residencial Aquarius – São José dos Campos - SP – CEP.: 12.246-870, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 109.596.188-80 e portador da identidade nº 22.508.336-X, expedida pela SSP/SP, no uso das atribuições que lhe confere a 16ª alteração do Contrato Social (SEI - 2664249), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000509/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI - 2662061 e 2662149), acostada aos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 01/2022, por 188 (cento e oitenta e oito) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/07/2023 a 05/01/2024, no termo do artigo 57, §1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, de 1993;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no termo do artigo 57, §1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total do contrato permanece inalterado no valor de R\$ 413.915,65 (quatrocentos e treze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 06153000000; Elemento de Despesa: 449051 e Pl: A1G11.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta da Empresa solicitando a prorrogação dos prazos (SEI - 2662059) e Cronograma físico-financeiro proposto e atualizado (SEI - 2662056).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 25/04/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI -2694221).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Eduardo Campos Ribeiro
Sócio
ECR Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

1 - Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida

2 - Gabriel Vinicius Nunes Soares



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CAMPOS RIBEIRO, CPF: 109.596.188-80, IDENTIDADE: 22508336 SSP SP**, em 25/04/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 26/04/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida, Prestador(a) de Serviços**, em 26/04/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL VINICIUS NUNES SOARES, Prestador(a) de Serviços**, em 26/04/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2694222** e o código CRC **E578CAAB**.